DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

Segunda-feira, 18 de maio de 2026 **Ano IV | Edição nº 394**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Lúcia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta desse Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santalucia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_lucia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro
Telefone: (16) 3396-9600
Site: www.santalucia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 01.628.061/0001-60
Rua Bento de Abreu, nº 460 - Centro
Telefone: (16) 3396-1266
Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Santa Lúcia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santalucia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 1641
De 13 de maio de 2026
AUTOGRAFO N° 020/2026
De 12/05/2026
PROJETO DE LEI PM 001/2026
DE 27/05/2026

"Institui o Hino Oficial do Município de Santa Lúcia – SP e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 11 de maio de 2026, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Hino Oficial do Município de Santa Lúcia – SP, conforme letra e música/cifra prevista no Anexo I da presente lei, que passa a ser o símbolo musical representativo de nossa cidade.

Parágrafo único. O Hino Oficial será interpretado em eventos oficiais do Município, bem como em atos cívicos, cerimônias públicas e ocasiões que envolvam representatividade e identidade cultural.

Art. 2º. A execução do novo Hino será incentivada em todas as instituições de ensino municipais e em programas culturais promovidos pela Administração Pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026.

Antonio Carlos Abuabud Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI COMPLEMENTAR N°081
De 13 de maio de 2026
AUTOGRAFO N° 021/2026
De 12/05/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PM 009/2026
DE 30/04/2026

"Dispõe sobre o aumento do valor do vale alimentação dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 11 de maio de 2026, promulgou a seguinte Lei

Art. 1º. Os Servidores Públicos do Município de Santa Lúcia farão jus a um reajuste no vale alimentação, a ser implementado para todos os funcionários públicos, independentemente de carga horária trabalhada, no valor de R$ 650,10 (seiscentos e cinquenta reais e dez centavos).

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei será aplicado e incidirá a partir de 01 de maio de 2.026.

Art. 3º. Fica reajustado o valor do Décimo Terceiro Vale Alimentação, no valor de R$ 650,00 a ser pago em duas parcelas iguais e consecutivas, a partir do mês de referência setembro, a ser paga nos meses de outubro e novembro, com início no ano de 2026.

Parágrafo único. Sobre o décimo terceiro vale alimentação não incidirão descontos dos dias de falta e atestados médicos**.**

Art. 4º. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 13(treze) dias do mês de maio de 2026.

Antonio Carlos Abuabud Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI COMPLEMENTAR N°082
De 13 de maio de 2026
AUTOGRAFO N° 022/2026
De 12/05/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PM 004/2026
DE 30/04/2026

"Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº 034/2022 e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 11 de maio de 2026, promulgou a seguinte Lei

Art. 1°. O artigo 2º da Lei Complementar nº 034/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. .....:

Número de Dias de Afastamento	Prêmio Assiduidade
0 (zero) falta justificada ou injustificada	R$ 110,00 (cento e dez reais)

Art. 2º. As demais disposições da Lei Complementar nº 034/2022 permanecem em vigor.

Art. 3º. O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei será aplicado e incidirá a partir de 01 de maio de 2.026.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 13(treze) dias do mês de maio de 2026.

Antonio Carlos Abuabud Junior

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE

.....

LEI COMPLEMENTAR N°083
De 13 de maio de 2026
AUTOGRAFO N° 023/2026
De 12/05/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PM 010/2026
DE 30/04/2026

"Concede a Revisão Geral Anual dos Subsídios, nos termos do artigo 7º, VII e artigo 37, X ambos Constituição Federal de 1988".

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 11 de maio de 2026, promulgou a seguinte Lei

Art. 1º - Esta Lei concede a Revisão Geral Anual dos Subsídios, em conformidade ao que preceitua o artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, respeitando-se o disposto no artigo 7º, VII da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - As bases dos subsídios serão majorados, indistintamente, em conformidade com o índice de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos).

Art. 3º - Os reajustes de que trata o artigo anterior serão aplicados e incidirão na base remuneratória a partir de 01 de maio de 2.026.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 13(treze) dias do mês de maio de 2026.

Antonio Carlos Abuabud Junior

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE

.....

LEI COMPLEMENTAR N°084
De 13 de maio de 2026
AUTOGRAFO N° 024/2026
De 12/05/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM 002/2026
DE 08/05/2026

"Concede a Revisão Geral Anual dos Salários da Câmara Municipal de Santa Lúcia, nos termos do artigo 7º, VII e artigo 37, X ambos Constituição Federal de 1988".

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 11 de maio de 2026, promulgou a seguinte Lei

Art. 1º - Esta Lei concede a Revisão Geral Anual dos Salários, em conformidade ao que preceitua o artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, respeitando-se o disposto no artigo 7º, VII da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - As bases dos subsídios serão majorados, indistintamente, em conformidade com o índice de 4,14% (quatro e quatorze por cento).

Art. 3º - Os reajustes de que trata o artigo anterior serão aplicados e incidirão na base remuneratória a partir de 01 de maio de 2.026.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 13(treze) dias do mês de maio de 2026.

Antonio Carlos Abuabud Junior

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE

.....

LEI COMPLEMENTAR N°085
De 13 de maio de 2026
AUTOGRAFO N° 025/2026
De 12/05/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PM 008/2026
DE 30/04/2026

"Concede a Revisão Geral Anual dos Salários, nos termos do artigo 7º, VII e artigo 37, X ambos Constituição Federal de 1988".

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do

Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 11 de maio de 2026, promulgou a seguinte Lei

Art. 1º - Esta Lei concede a Revisão Geral Anual dos salários, em conformidade ao que preceitua o artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, respeitando-se o disposto no artigo 7º, VII da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - As bases salariais serão majorados, indistintamente, em conformidade com o índice de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos).

Art. 3º - Os reajustes de que trata o artigo anterior serão aplicados e incidirão na base remuneratória a partir de 01 de maio de 2.026.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 13(treze) dias do mês de maio de 2026.

Antonio Carlos Abuabud Junior

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE

.....